



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 45 /2019-MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba			
5. ENDEREÇO Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I						
6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660	

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 008.261.025-81	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Andrade Moreira Pinto				
14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL gabinete@codevasf.gov.br		17. CARGO Diretor Presidente	

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO SGAN quadra 906, módulo F, bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201					
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 021.186.624-59	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves				
31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5633	33. E-MAIL adriana.alves@mdr.gov.br		34. CARGO Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):

Promover o desenvolvimento regional através da aquisição de veículos, máquinas e equipamentos; fomento à sustentabilidade local; e, apoio a fiscalização e supervisão técnica de ações da 3ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Pernambuco.

A presente proposta de execução descentralizada de crédito visa proporcionar aos entes federados a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, e, fomento a sustentabilidade local, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população residente em várias localidades no Estado de Pernambuco, proporcionando o Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, de acordo com a necessidade apontada em cada localidade. O apoio será promovido por meio do Programa Desenvolvimento Regional e Territorial.

36. OBJETIVO:

Incentivar e promover o desenvolvimento regional através da aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, e, fomento à sustentabilidade local, com vistas à exploração e estruturação das potencialidades e vocações regionais, atividades produtivas, arranjos produtivos organização dos processos produtivos, de comercialização, contribuindo assim com a qualidade de vida da população em municípios diversos localizados na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado de Pernambuco.

37. PÚBLICO ALVO:

Moradores dos municípios na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado de Pernambuco.

38. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, coordenadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf utiliza linhas de ações que visam o desenvolvimento local, regional, identificação das potencialidades locais, e melhoria da qualidade de vida da população.

As políticas públicas de promoção de infraestruturas urbanas e de promoção do desenvolvimento regional e produtivo devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações urbanísticas estruturais e a integração das economias regionais, na busca de melhoria para a população.

Nesse contexto, a descentralização de créditos à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF pelo MDR proporcionará a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, e, fomento à sustentabilidade local, atendendo as demandas de municípios localizados em sua área de atuação no Estado de Pernambuco.

Tendo em vista que os programas e as ações da têm como foco principal o desenvolvimento regional, percebe-se a integração de políticas, sendo que essas ações ocorrem por meio de articulação do poder público visando contribuir para organização, crescimento e melhoria da economia regional, gerando emprego e renda para a população.

Assim, o Termo de Execução Descentralizada promoverá a geração de emprego e renda para pessoas durante e após a execução das obras.

O acompanhamento e fiscalização das ações são de extrema importância para o sucesso da execução da obra e garantir a boa aplicação dos recursos públicos. Nesse sentido, a Codevasf pretende promover a execução de obras e serviços necessários a ampliação e reforma do prédio sede da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, proporcionando a disponibilização de ambiente adequado e em conformidade com a legislação pertinente vigente para a acomodação dos técnicos envolvidos e acondicionamento e andamento dos processos decorrentes da ação proposta.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, indicado pelo Deputado Raul Henry a ser descentralizado pela Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano (SDRU).

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:



II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunicação SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter em arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do Ministério da Integração Nacional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- k) Informar à unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;
- b) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 24 meses, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001 Apoio a Projetos de Desenvolv. Sustentável Local Integrado - Nacional	00PA2457PE1		44.90.51	96.750,00
	00PA2457PE1		44.90.52	2.053.250,00
46. TOTAL				2.150.000,00

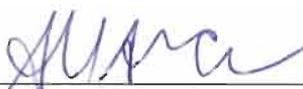
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47.META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		56. VALOR (EM R\$ 1,00)
			51.UNID.	52.QUANT	54. N. DA PARC.	55.LIBER. (MÊS)	
1	Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos	24			1		2.053.250,00
2	Ampliação do prédio sede da Codevasf -3ª/SR	24			1		96.750,00
57. TOTAL							2.150.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 11 de novembro de 2019.


 Marcelo Andrade Moreira Pinto
 Diretor Presidente da Codevasf


 Adriana Melo Alves
 Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano